



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ATO Nº 085/2023 - do Presidente

### DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA COM FULCRO NA LEI Nº 3.468/2015

*O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas,  
RESOLVE:*

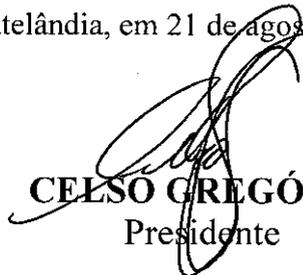
**Art. 1º** - Fica concedida promoção vertical a Servidora SILVIA COLOMBO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Câmara Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
E II - 12	E II - 14

**Art. 2º** - O nível acima referido corresponde ao constante do Anexo II da Tabela de Vencimentos de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal e está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.468/2015.

**Art. 3º** - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso.

Matelândia, em 21 de agosto de 2023.

  
**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº. 3164 - 15 Pág.

<https://publicacoemunicipais.com.br/eaos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 03/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.944/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor da Câmara Municipal de Matelândia: GABRIEL DA SILVA CADINI, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023, para o seguinte compromisso: participação na "2ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO CONTEXTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", realizado pela ICAIP, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.101,05 (dois mil, cento e um reais e cinco centavos), em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 2º da Resolução nº 03/2019 e conforme dispõe no decreto nº 3.944/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de 2023.

**CELSO GREGÓRIO**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO Nº 085/2023 - DO PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORA COM FULCRO NA LEI Nº 3.468/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida promoção vertical a Servidora SILVIA COLOMBO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Câmara Municipal, passando a vigorar da seguinte forma:

REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
E II - 12	E II - 14



Dado Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da CP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON, A Prefeitura Municipal de Matelândia se garante da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.matelandia.pr.gov.br>, no link Dado Oficial.

Início

Página 14



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº. 3164 - 15 Pág.

<https://publicacoemunicipais.com.br/eaos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O nível acima referido corresponde ao constante do Anexo II da Tabela de Vencimentos de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal e está em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.468/2015.

Art. 3º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do mês em curso.

Matelândia, em 21 de agosto de 2023.

**CELSO GREGÓRIO**

Presidente



Dado Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da CP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON, A Prefeitura Municipal de Matelândia se garante da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.matelandia.pr.gov.br>, no link Dado Oficial.

Início

Página 15